



EDITAL DIRSU Nº 3/2022

03 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.082809/2021-72

CHAMADA PÚBLICA DIRSU/UFU Nº 03/2022

O Diretor da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Nelson Barbosa Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R Nº 087/2017, em conformidade com os Artigos 321, 322 e 323 do [Regimento Geral da Instituição](#), [Decreto-Lei Nº 762/1969](#) e a [Lei Federal 6.532/1978](#), comunica aos interessados a abertura de procedimento para seleção e credenciamento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou empresas privadas, visando estabelecer parceria entre a Universidade e tais instituições para o fornecimento de coletores de resíduos sólidos a serem instalados nos *campi* da UFU e o financiamento de ações de educação ambiental, tendo em contrapartida o direito de veiculação de propaganda e publicidade nos espaços pré-definidos nos coletores e nos materiais utilizados nas ações de educação ambiental.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de parceiros para celebração de Termo de Parceria e Compromisso (Anexo VI), com vistas à aquisição e instalação de coletores de resíduos sólidos nos *campi* da UFU, de acordo com os quantitativos da Tabela 1, e o financiamento de ações de educação ambiental.

Tabela 1. Quantitativo de coletores a serem adquiridos e instalados por campus da Universidade Federal de Uberlândia

Campus	Quantitativo de coletores*
Uberlândia	270
Ituiutaba	26
Patos de Minas	6
Monte Carmelo	22
TOTAL	324

*O quantitativo refere-se ao conjunto, composto por dois coletores, conforme anexo IV desta Chamada Pública.

1.2. Em contrapartida ao disposto no item 1.1, os parceiros terão assegurado, por 05 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Chamada Pública, o direito de veicular propaganda e publicidade em espaço reservado nos coletores e nos materiais utilizados nas ações de educação ambiental.

1.3. Fica assegurada a possibilidade de credenciamento de mais de uma

entidade parceira em cada cidade, desde que a soma do número de coletores propostos pelas credenciadas não ultrapasse o dobro dos quantitativos detalhados na Tabela 1.

1.3.1. Na hipótese do credenciamento de mais de uma entidade parceira em uma mesma cidade, a Diretoria de Sustentabilidade realizará o sorteio dos locais de instalação entre as credenciadas, garantida a igualdade de chances independente da classificação determinada;

1.3.2. As entidades credenciadas além do quantitativo de coletores em cada cidade formarão cadastro de reserva e serão convocadas para firmarem o Termo de Parceria e Compromisso de acordo com a necessidade da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. [Constituição Federal de 5 de outubro de 1988](#), que em seu no art. 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedeça aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.;

2.3. [Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

2.4. [Lei Federal Nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.5. [Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.6. [Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#), que Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

2.7. [Resolução Nº 26/2012](#), do Conselho Universitário, que Estabelece a Política Ambiental da Universidade Federal de Uberlândia.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar entidades sociais ou empresas privadas que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Não possuam vínculo político/partidário;

3.1.2. Não comercializem ou incentivem o uso de bebidas alcoólicas e tabaco;

3.1.3. Não apresentem suspensão junto aos órgãos públicos, registrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

- 4.2. Certidões negativas de Débitos Tributários junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- 4.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, obtida junto ao site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
- 4.4. Declarações de Idoneidade (Anexo II) e de não emprego de menores de 18 anos (Anexo III).
- 4.5. Material diagramado, contendo a peça publicitária da empresa, e o croqui com a sua localização nos coletores (Anexo V);
- 4.6. Os documentos exigidos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 poderão ser entregues na forma de fotocópias.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou empresas privadas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão entregar os documentos constantes no item 4 desta Chamada Pública **em envelope lacrado** à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE), localizada na Reitoria da UFU, bloco 3P, 2º piso, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.
- 5.2. Período: do dia 14/03/2022 até 28/03/2022, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
- 5.3. Em decorrência da política de prevenção à COVID-19, os responsáveis pela entrega do envelope deverão utilizar máscara no momento da entrega da documentação.
- 5.4. Na parte externa do envelope deverão constar as informações do modelo abaixo:

DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE DA UFU
CHAMADA PÚBLICA DIRSU/UFU Nº XX/2021
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>
NOME DA ENTIDADE OU EMPRESA
CIDADE(S) DE INTERESSE
RUBRICA DO(A) RESPONSÁVEL

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ANÁLISE

- 6.1. As entidades ou empresas poderão se inscrever para mais de uma localidade.
- 6.1.1. A(s) localidade(s) de interesse deverá(ão) ser indicada(s) na Ficha de Inscrição.
- 6.2. Será considerada inapta a entidade ou empresa que apresentar a documentação prevista no item 4 desta Chamada Pública de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido.
- 6.3. Será considerada inapta a entidade ou empresa que propor a aquisição e instalação de número menor do que 25% dos quantitativos previstos na Tabela 1.
- 6.4. Será considerada inapta a entidade ou empresa que apresentar proposta com modelo diferente do estabelecido nesta Chamada Pública e/ou com propaganda e/ou publicidade vinculadas a:

- 6.4.1. Marcas de cigarro;
- 6.4.2. Bebidas alcoólicas;
- 6.4.3. Siglas, símbolos ou qualquer indicação político partidárias ou religiosas;
- 6.4.4. Conteúdo que atentem ao pudor ou de cunho preconceituoso.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo de análise da documentação e seleção das entidades e empresas credenciadas ficará à cargo de uma comissão nomeada pela Diretoria de Sustentabilidade da Prefeitura Universitária.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Após análise da documentação, a comissão publicará no endereço <http://www.sustentavel.ufu.br> a lista parcial contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

8.2. Caberá recurso contra o indeferimento das inscrições, até o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista parcial.

8.2.1. O interessado deverá entregar o recurso, em envelope fechado, à Diretoria de Sustentabilidade da Prefeitura Universitária, localizada na Reitoria da UFU, bloco 3P, 2º piso, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG;

8.2.2. No recurso deverá constar, obrigatoriamente, argumentação que fundamente o pleito do interessado;

8.2.3. A comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos apresentados, após o qual ela publicará a lista final com todas as inscrições aprovadas, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>.

8.2.3.1. Caberá recurso contra a lista final, que deverá ser endereçado, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação, ao Prefeito Universitário, Prof. João Jorge Ribeiro Damasceno, que atuará como autoridade superior à comissão julgadora de que trata o item 7.1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das entidades parceiras se dará por cidades.

9.2. Em uma cidade, a classificação se dará de acordo com a quantidade de coletores ofertados (da maior para a menor);

9.2.1. Caso mais de uma entidade ou empresa proponha a totalidade de coletores em uma mesma cidade, o desempate ocorrerá considerando, respectivamente:

a) o número de coletores propostos pela entidade ou empresa em outras cidades;

b) o número de cidades a serem atendidas pela entidade ou empresa;

c) o valor destinado às ações de educação ambiental.

9.2.1.1. Persistindo o empate, obterá maior classificação a empresa ou entidade que possuir em seu quadro de funcionários o maior número de portadores de necessidades especiais;

9.3. A comissão publicará, na data prevista no item 14, a lista com a classificação parcial das entidades credenciadas;

9.4. Caberá recurso contra a classificação parcial, até o prazo de 03 (três)

dias úteis após a publicação da lista;

9.4.1. O interessado deverá entregar o recurso, em envelope fechado, à Diretoria de Sustentabilidade da Prefeitura Universitária, na localizada na Reitoria da UFU, bloco 3P, 2º piso, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.

9.4.2. No recurso deverá constar, obrigatoriamente, argumentação que fundamente o pleito do interessado.

9.4.3. A comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os recursos apresentados, após o qual ela publicará a lista com a classificação final das empresas ou entidades habilitadas, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>, de acordo com o cronograma previsto no item 14 desta Chamada Pública.

9.4.3.1. Caberá recurso contra a classificação final, que deverá ser endereçado, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação, ao Prefeito Universitário, Prof. João Jorge Ribeiro Damasceno, que atuará como autoridade superior à comissão julgadora de que trata o item 7.1.

10. DO TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO

10.1. O objeto desta Chamada Pública será regido por Termo de Parceria e Compromisso (Anexo VI).

10.2. Para aquelas cidades onde forem credenciadas mais de uma entidade ou empresa, essas serão convocadas para celebrar o Termo obedecendo a ordem de classificação para a cidade a que se inscreveram, até que se atinjam os quantitativos descritos na Tabela 1.

10.3. Na hipótese de uma mesma entidade ou empresa ser credenciada em mais de uma cidade, será celebrado apenas um Termo, o qual abrangerá todas as localidades nas quais a entidade foi credenciada.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os coletores deverão ser instalados, pela entidade parceira, nos *campi* da UFU, com aplicação da identidade visual e do material diagramado, no prazo de 60 (trinta) dias após celebração do Termo de Parceria e Compromisso.

11.1.1. Os locais onde serão instalados os coletores serão determinados pela UFU, de acordo com a necessidade da Instituição e os planos diretores de seus *campi*.

11.1.2. O suporte dos coletores deverá ser fixado ao piso.

11.2. As ações de educação ambiental serão desenvolvidas pela UFU, através de Programa de Extensão cadastrado no Sistema de Informação de Extensão (SIEEX), sob a coordenação da Diretoria de Sustentabilidade.

11.2.1. Constituem ações de educação ambiental:

a) Capacitação de funcionários terceirizados envolvidos com a coleta seletiva solidária na UFU;

b) Capacitação de servidores da UFU;

c) Confecção de material informacional sobre a coleta seletiva solidária na UFU;

d) Outras ações cuja temática seja vinculada ao objeto desta Chamada Pública.

11.2.2. Os valores direcionados pelas entidades para o financiamento das ações

de educação ambiental deverão ser depositados integralmente, em parcela única, em conta específica fornecida pela Fundação de Apoio Universitário (FAU), que atuará como a gestora administrativa e financeira dos recursos captados nesta Chamada Pública nos termos do Anexo VI, no prazo de 30 (trinta) dias após celebração do Termo de Parceria e Compromisso.

11.2.3. Os valores referentes a todas as cidades serão somados e constituirão os recursos do Programa;

11.2.4. Fica assegurado o desenvolvimento de ações de educação ambiental em todos os *campi* da UFU, de acordo com as necessidades locais, e o direito das entidades credenciadas a veicularem sua logomarca nos materiais da(s) cidade(s) para a(s) qual(is) se inscreveram.

11.2.5. Fica vedada a destinação de recursos captados das entidades para fins que não se vinculem à coleta seletiva solidária na UFU.

11.2.6. As ações do Programa serão desenvolvidas segundo Plano de Trabalho (Anexo VII), que definirá o cronograma das ações.

11.2.6.1. O detalhamento do Plano de Trabalho será feito após o resultado final da Chamada Pública, quando serão conhecidos os valores arrecadados de todas as entidades selecionadas.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A UFU se compromete a:

12.1.1. Fiscalizar a instalação dos coletores;

12.1.2. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos das lixeiras e destinar, de maneira ambientalmente adequada, estes materiais;

12.1.3. Zelar pela manutenção, limpeza e higienização dos locais de instalação e dos coletores;

12.1.4. Destinar, integralmente, os valores recebidos à título de financiamento de ações de educação ambiental ao Programa de Extensão de que trata o item 11.2 desta Chamada Pública;

12.2. As instituições parceiras comprometem-se a:

12.2.1. Custear a aquisição e instalação dos coletores, conforme quantitativo indicado no ato da inscrição;

12.2.2. Custear e providenciar a adesivagem dos coletores;

12.2.3. Custear as ações de educação ambiental, conforme valor indicado no ato da inscrição;

12.2.4. Responsabilizar-se sobre os conteúdos veiculados nas propagandas e publicidade, não utilizando os espaços destinados à publicidade para finalidade contrária ao estabelecido nesta Chamada Pública e no Termo de Parceria e Compromisso;

12.2.5. Zelar pela integridade do patrimônio físico da UFU durante a instalação dos coletores;

12.2.6. Realizar a substituição dos coletores que estiverem em desacordo com os Anexos IV e V desta Chamada Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação pela UFU.

12.2.7. Auxiliar a UFU no desenvolvimento de ações de educação ambiental, com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de

boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A entidade social ou empresa privada responsável pelos coletores será advertida nas seguintes situações:

13.1.1. Instalação de coletores com características em desconformidade com as especificações constantes no Anexo IV desta Chamada Pública;

13.1.2. Peças publicitárias em desacordo com as especificações constantes no Anexo V desta Chamada Pública;

13.1.3. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das responsabilidades previstas nesta Chamada Pública e no Termo de Parceria e Compromisso.

13.2. Após advertida, a entidade social ou empresa privada deverá providenciar a troca do coletor e/ou a adequação das peças publicitárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

14.1. A comissão nomeada dará publicidade aos resultados das etapas de seleção no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	PRAZO
Data da publicação da Chamada Pública	07/02/2022
Prazo para impugnação	Até as 17:00 de 11/03/2022
Entrega da documentação de habilitação	De 14/03/2022 até 28/03/2022
Análise da documentação de habilitação	29/03/2022 à 31/03/2022
Divulgação da lista parcial de inscrições deferidas	01/04//2022
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	Até as 12:00 de 06/04/2022
Análise dos recursos	07/04/2022 e 08/04/2022
Publicação da lista final de inscrições deferidas	08/04/2022
Interposição de recursos contra a lista final*	Até as 12:00 de 13/04/2022
Análise das propostas deferidas	De 14/04/2022 a 22/04/2022
Publicação da lista de classificação parcial	22/04/2022
Interposição de recursos contra a classificação parcial	Até as 12:00 de 27/04/2022
Análise dos recursos	28/04/2022 e 29/04/2022
Publicação da lista de classificação final	29/04/2022
Interposição de recursos contra a classificação final*	02/05/2022 a 04/05/2022

*Os recursos deverão ser endereçados ao Prefeito Universitário, Prof. João Jorge Ribeiro Damasceno.

14.2. O cronograma poderá ser alterado à critério da Administração, respeitando-se os prazos recursais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Impugnações ou recursos interpostos contra esta Chamada Pública devem ser endereçados ao Prefeito Universitário, Prof. João Jorge Ribeiro Damasceno, que atuará como autoridade superior à comissão julgadora de que trata o item 7.1.

15.1.1. Os pedidos de impugnação e os recursos deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Universitária, localizada na Reitoria da UFU, bloco 3P, 2º piso, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, nos dias e horários previstos no Cronograma do item 14 desta Chamada Pública.

15.2. A presente Chamada Pública somente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UFU poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

15.3. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo entre a Universidade e as entidades sociais ou empresas privadas parceiras e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos.

15.4. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Universidade Federal de Uberlândia convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

15.5. A gestão do processo será atribuída à Prefeitura Universitária, por meio de sua Diretoria de Sustentabilidade.

15.6. O Diretor de Sustentabilidade será o gestor do processo, tendo como fiscais:

- Luís Paulo Pires, SIAPE: 1954076

15.7. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3239-8900, pelo correio eletrônico sustentabilidade@prefe.ufu.br ou pelo endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>.

16. DOS ANEXOS

16.1. Os seguintes anexos compõem esta Chamada Pública:

Anexo I	FICHA DE INSCRIÇÃO
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
Anexo IV	MODELO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Anexo V	MODELO DE ADESIVAGEM
Anexo VI	MODELO DE TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO
Anexo VII	MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VINCULADAS AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DA UFU

Uberlândia/MG, XX de MÊS de 2022.

NELSON BARBOSA JÚNIOR
Diretor de Sustentabilidade
Portaria R Nº 087/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À
Prefeitura Universitária da Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Sustentabilidade
Ref.: Chamamento Público DIRSU/UFU Nº 03/2022

A _____ instituição
inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____,
CEP _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, número de telefone _____ e
email _____, vem por meio deste requerer a sua inscrição
na Chamada Pública DIRSU/UFU Nº 03/2022, com vistas a estabelecer parceria com
a Universidade Federal de Uberlândia para o fornecimento de coletores de resíduos
sólidos a serem instalados nos *campi* da UFU e o financiamento de ações de
educação ambiental, tendo em contrapartida o direito de veiculação de propaganda
e publicidade nos espaços pré-definidos nos coletores e nos materiais utilizados nas
ações de educação ambiental.

Conforme previsto no item 1.1 da Chamada Pública DIRSU/UFU Nº XX/2022, a
instituição acima descrita propõe a aquisição e instalação de XXX (Informar número
por extenso) coletores, para serem instalados de acordo com os quantitativos
abaixo:

Campus	Quantitativo de coletores*
Uberlândia	
Ituiutaba	
Patos de Minas	
Monte Carmelo	
TOTAL	

*O quantitativo refere-se ao conjunto, composto por dois coletores, conforme anexo IV da Chamada Pública.

Além disso, propõe a instituição a destinar a quantia de R\$ XXXXXXXXXXXXX (Informar valor por extenso) à UFU para fins de realização de ações de educação ambiental.

Mais ainda, também em conformidade com o dispositivo mencionado anteriormente, a Instituição apresenta, junto a esta Ficha de Inscrição preenchida, os documentos abaixo listados:

- a) Estatuto social da Instituição;
- b) Certidões negativas de Débitos Tributários junto à Receita Federal, INSS e FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, obtida junto ao site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo II da Chamada Pública);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III da Chamada Pública);
- f) Material diagramado, contendo a propaganda ou publicidade a ser veiculada nos coletores (Anexo IV);
- g) Croqui com a localização da propaganda ou publicidade (Anexo V);

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, ____ de _____ de 2022.

Nome e número do RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

Carimbo da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Universitária da Universidade Federal de Uberlândia

Diretoria de Sustentabilidade

Ref.: Chamamento Público DIRSU/UFU Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Identificação da Participante)

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu Representante Legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, sob as penas da lei que, até a presente
data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Uberlândia, ____ de _____ de 2022.

Nome e número do RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

À

Prefeitura Universitária da Universidade Federal de Uberlândia

Diretoria de Sustentabilidade

Ref.: Chamamento Público DIRSU/UFU Nº 03/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(Identificação da Participante)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu Representante Legal (a) Sr. (a)
Identidade nº _____, portador(a) da Carteira de
e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e número do RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DOS COLETORES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS COLETORES:

- Tipo: Conjunto lixeira com 02 coletores;

- Composição: Plástico;
- Material: Polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD), com proteção UV;
- Capacidade individual: 50 litros;
- Formato: Retangular;
- Cores: Verde e cinza, com adesivos de especificação do tipo de resíduo (conforme anexo IV);
- Abertura: Frontal (boca de lobo), com proteção superior contra chuva;
- Tampa: tipo capacete;
- Medidas aproximadas (cada coletor): altura 1,05m (c/ tampa); largura 0,35m; profundidade: 0,35m;
- Fixação: suporte em estrutura metálica confeccionada em metalon chapa 18, com pintura epóxi eletrostática e barra inferior para alinhamento dos cestos.
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.
- Demais especificações devem respeitar as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Imagem ilustrativa dos modelos de coletores.

ANEXO V
MODELO DE ADESIVAGEM

ESPECIFICAÇÃO PARA ADESIVAGEM

Adesivos para identificação do tipo de resíduo (parte frontal do coletor)



Imagem ilustrativa dos modelos de adesivos identificadores dos tipos de resíduos em casa lixeira, com as dimensões e a localização nos coletores.

Adesivos para publicidade (parte lateral do coletor)



Imagem ilustrativa dos espaços destinados à publicidade e propaganda do parceiro financiador nos coletores, com suas dimensões totais.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO

Unidade Gestora: DIRSU

TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU, E A (O) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETORES DE COLETA SELETIVA E O FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PROCESSO SEI Nº 23117.082809/2021-72

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, com endereço na Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, doravante denominada **UFU**, por intermédio do seu Prefeito Universitário, Senhor **João Jorge Ribeiro Damasceno**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], a **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-102, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.238.738/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **Rafael Visibelli Justino**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 044.370.096-65 e RG sob o nº M 10802083 SSP/MG, doravante denominada **FAU**, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Termo de Parceria e Compromisso, que será regido pela Chamada Pública DIRSU/UFU Nº 03/2022, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CONSIDERANDO

A interação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Fundação de Apoio Universitário, para realização dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação, e a consequente geração de direitos e obrigações para ambas as Instituições, se faz na forma e para os fins autorizados pela Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a aquisição e instalação de coletores de resíduos sólidos nos *campi* da UFU, além do financiamento de ações de educação ambiental, pela PARCEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Chamada Pública DIRSU/UFU Nº XX/2022, com a finalidade de promover o desenvolvimento institucional através da gestão da coleta seletiva da UFU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Parceria e Compromisso é de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

3.1. A PARCEIRA obriga-se a:

3.1.1. Custear a aquisição e instalação dos coletores, conforme quantitativo indicado no ato da inscrição e as condições indicadas na Chamada Pública;

3.1.2. Custear e providenciar a adesivagem dos coletores;

3.1.3. Transferir à UFU o valor à título de financiamento das ações de educação ambiental, conforme valor indicado no ato da inscrição;

3.1.4. Responsabilizar-se sobre os conteúdos veiculados nas propagandas e publicidade, não utilizando os espaços destinados à publicidade para finalidade contrária ao estabelecido na Chamada Pública e neste Termo de Parceria e Compromisso;

3.1.5. Zelar pela integridade do patrimônio físico da UFU durante a instalação dos coletores;

3.1.6. Realizar a substituição dos coletores que estiverem em desacordo com os Anexos IV e V da Chamada Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação pela UFU.

3.1.7. Auxiliar a UFU no desenvolvimento de ações de educação ambiental, com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos;

3.1.8. Comunicar a UFU, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFU

4.1. A UFU obriga-se a:

4.1.1. Elaborar o mapa com o local de instalação dos coletores, no prazo de 30 dias após a celebração do Termo de Parceria e Compromisso;

4.1.2. Fiscalizar a instalação dos coletores;

4.1.3. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos das lixeiras e destinar, de maneira ambientalmente adequada, estes materiais;

4.1.4. Zelar pela manutenção, limpeza e higienização dos locais de instalação e dos coletores.

- 4.1.5. Elaborar o Plano de Trabalho, com o cronograma que orientará o desenvolvimento das ações de educação ambiental, em até 30 dias após o término da Chamada Pública;
- 4.1.6. Executar as ações de educação ambiental em todos os seus *campi*;
- 4.1.7. Expedir as Solicitações de Despesas à FAU necessárias à efetivar as atividades previstas para execução das ações de educação ambiental;
- 4.1.9. Fornecer à PARCEIRA informação quanto à execução das ações de educação ambiental, quando solicitado;
- 4.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução financeira junto a FAU;
- 4.1.10. Receber os materiais adquiridos e/ou serviços ora contratados, nos termos do art.73, da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Diretoria de Sustentabilidade da UFU;
- 4.1.12. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAU

- 5.1. Receber e administrar os recursos repassados pela PARCEIRA em conformidade com o previsto na Chamada Pública e mediante as Solicitações de Despesas expedidas pela UFU;
- 5.2. Manter conta bancária orçamentária para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- 5.3. Realizar o pagamento das despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, conforme previsto no Plano de Trabalho, e mediante solicitação da UFU;
- 5.4. Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades sob responsabilidade da UFU - UFU, para a concreta realização das ações de educação ambiental previstas no Plano de Trabalho, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;
- 5.5. Realizar, de imediato, à UFU - UFU, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução das ações de educação ambiental;
- 5.6. Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas para a execução das ações de educação ambiental;
- 5.7. Apresentar prestação de contas à UFU - UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos;
- 5.8. Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;
- 5.9. Promover o repasse à UFU, nos valores fixados no Plano de Trabalho (em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A PARCEIRA deverá instalar os coletores em conformidade com as especificações técnicas previstas na Chamada Pública, já com a devida caracterização visual.

6.1.1. Os locais de instalação dos coletores serão indicados pela UFU, respeitada(s) a(s) cidade(s) indicada(s) pela PARCEIRA no ato da inscrição;

6.1.2. A instalação dos coletores deverá ser realizada em dias e horários definidos pela UFU.

6.1.3. O prazo máximo para a instalação dos coletores será de 60 (sessenta) dias a contar da data da celebração deste Termo de Parceria e Compromisso.

6.2. A título de financiamento de ações de educação ambiental, a PARCEIRA pagará à UFU a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (informar valor por extenso), a ser paga em uma única parcela, por meio de transferência bancária, na conta corrente fornecida pela FAU, mediante apresentação da fatura correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após celebração do Termo de Parceria e Compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO RESSARCIMENTO - DOA

7.1. Será devido à FAU o montante correspondente a R\$ XXXXXXXXXXXXX (Informar valor por extenso) para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas - DOA necessárias à gestão administrativa e financeira do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA

8.1. A PARCEIRA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

8.1.1. Instalação de coletores com características em desconformidade com as especificações constantes no Anexo IV da Chamada Pública ou em locais diferentes daqueles indicados pela UFU;

8.1.2. Instalação de coletores em quantitativo menor do que o apresentado no ato da inscrição;

8.1.3. Peças publicitárias em desacordo com as especificações constantes no Anexo V da Chamada Pública, ou diferentes daquelas apresentadas no ato da inscrição;

8.1.4. Destinação de valor para financiamento de ações de educação ambiental menor do que aquele apresentado no ato da inscrição.

8.1.5. Não atendimento dos prazos previstos nos itens 6.1.3 e 6.2 deste Termo de Parceria e Compromisso;

8.1.6. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das responsabilidades previstas neste Termo de Parceria e Compromisso.

8.2. Após notificada, a PARCEIRA deverá providenciar, em até 03 (três) dias úteis, a adequação da(s) pendência(s) que gerou(geraram) a advertência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Se a PARCEIRA receber 03 (três) advertências que tenham o mesmo fato gerador, terá o contrato rescindido.

9.2. Se a PARCEIRA não providenciar as adequações necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Parceria, terá o contrato rescindido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

10.1.1. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da PARCEIRA;

10.1.2. Por perda das condições e qualificação apresentadas pela PARCEIRA;

10.1.3. Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

10.2. Nas condições previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, fica a PARCEIRA obrigada a ressarcir os prejuízos regularmente comprovados pela UFU decorrentes da rescisão do Termo de Parceria e Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. À exceção da transferência da PARCEIRA para a UFU à título de financiamento de ações de educação ambiental, não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Diretoria de Sustentabilidade da UFU será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia - MG.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam, na presença das testemunhas, o presente Termo de Parceria e Compromisso em duas

vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Uberlândia _____, de _____ de 2022.

JOÃO JORGE RIBEIRO DAMASCENO
Representante da UFU

RAFAEL VISIBELLI JUSTINO
Representante da FAU

NOME
Representante da PARCEIRA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS **AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** **VINCULADAS AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DA UFU**

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade proponente:	Universidade Federal de Uberlândia				CNPJ:	25.648.387/0001-18	
Endereço:	Av. João Naves de Ávila, 2121						
Cidade:	Uberlândia	UF:	MG	CEP:	38408-100	Esfera Administrativa:	Federal
DDD:	034	Fone:	Fax:	E-mail:			
Conta Corrente:		Banco:		Agência:		Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:		
RG/Órgão Expedidor:		Cargo:		Função:		Matrícula:	
Endereço Residencial:					CEP:		

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Uberlândia

Período de Execução: Início: 01/07/2022; Término: 31/01/2024

Objeto do Projeto: Desenvolvimento de ações de educação ambiental vinculadas à Chamada Pública DIRSU/UFU Nº 03/2022

Justificativa da Proposição:

A adequada gestão dos resíduos sólidos nas instituições públicas depende, de um lado, das ações da administração e, de outro, da sensibilização das comunidades interna e externa. No que tange à administração, a Chamada Pública DIRSU/UFU Nº XX/2022 visa estabelecer parceria no intuito de suprir a carência de coletores de coleta seletiva na UFU. Reconhece, entretanto, que a eficiência desses coletores depende de seu uso adequado. Neste sentido, no intuito de garantir a Eficiência da gestão pública no tocante às ações da coleta seletiva na UFU, propõe-se a criação de um Programa de Extensão que vise capacitar as pessoas envolvidas no processo no âmbito da UFU.

Descrição dos produtos a serem entregues:

Capacitação dos funcionários terceirizados envolvidos com a coleta seletiva da UFU; Material informacional sobre o Programa de Coleta Seletiva Solidária da UFU.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Quantidade	Início	Término
1	Instalação dos coletores	Instalação dos coletores pela entidade parceira	Unidade	320	01/06/2022	01/09/2022
2	Desenvolvimento de material educativo	Criação de material informacional sobre o Programa de Coleta Seletiva da UFU	Unidade	*	01/06/2022	01/09/2022
		Capacitação de terceirizados e				

3	Capacitação	servidores sobre o Programa de Coleta Seletiva da UFU	Unidade	2	02/09/2022	30/12/2022
4	Sensibilização	Execução das ações de educação ambiental	Unidade	*	02/09/2022	30/12/2024
5	Monitoramento	Fiscalização da instalação dos coletores e avaliação das ações de educação ambiental	Unidade	*	02/09/2022	30/12/2024

*O quantitativo dependerá dos valores arrecadados na Chamada Pública.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código da Despesa ¹	Especificação	Valor
30.90.14	Diárias	-----
30.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	-----
30.90.30	Materiais de consumo	O dimensionamento dependerá do valor captado na Chamada Pública.
30.90.33	Passagens e despesas com locomoção	-----
30.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	-----
30.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Empresas Juniores)	O dimensionamento dependerá do valor captado na Chamada Pública.
44.90.51	Obras e instalações	-----
44.90.52	Equipamentos e material permanente	-----
TOTAL:		O dimensionamento dependerá do valor captado na Chamada Pública.

1 - Classificação da despesa quanto a sua natureza

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	2022	2023	2024
1	X		
2	X		
3	X		
4	X	X	X
5	X	X	X

Uberlândia/MG, 18 de janeiro de 2022.

NELSON BARBOSA JÚNIOR
Diretor de Sustentabilidade
Portaria R Nº 087/2017

Observações:

I - Formulário elaborado conforme Instrução Normativa Nº 001/1997/STN/MF de 15/01/1997 e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 07/02/2022, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3350411** e o código CRC **619AF7C3**.

Referência: Processo nº 23117.082809/2021-72

SEI nº 3350411